



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 009/95

Dispõe sobre criação de um cargo de provimento em comissão, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

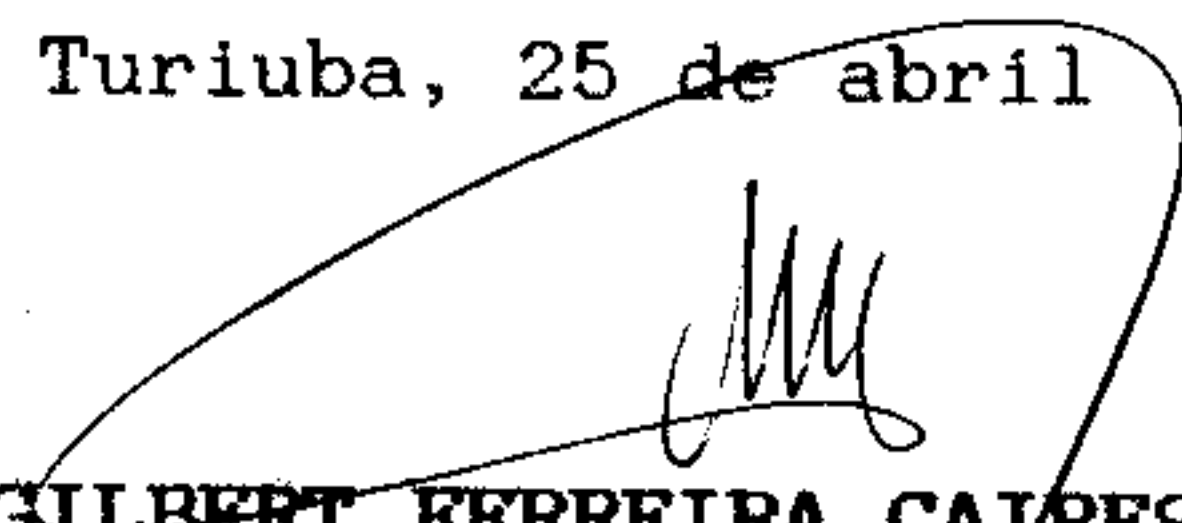
Artigo 1º. - Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, um cargo de provimento em comissão de Instrutor de Fanfarra, referência "08" padrão "A" da escala de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

Paragrafo Unico - O cargo de que trata o caput do presente artigo, passa a fazer parte integrante do anexo I da Lei Nº 34/93 de 30 de junho de 1.993.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1º de abril de 1.995.

Turiuba, 25 de abril de 1.995


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretária na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-